

## NOVO STATUS PARA O DIA DA MULHER

PROJETO DE LEI QUER INSTITUIR A DATA NO CALENDÁRIO COMO FERIADO NACIONAL. FECOMERCIO-SP É CONTRA, EM RAZÃO DOS RISCOS PARA A ECONOMIA DO PAÍS

Tornar o 8 de março, Dia Internacional da Mulher, um feriado nacional. É o que propõe o Projeto de Lei (PL) nº 6.215/2016, do deputado federal Hélio Leite (DEM/PA). Para tanto, a ideia é alterar o artigo 1º da Lei nº 662/1949.

O parlamentar alega que a mudança contribuirá para a reflexão da sociedade sobre a igualdade de direitos entre a mulher e o homem na esfera da educação, além de eliminar a discriminação nos campos de emprego e cuidados médicos, inclusive no que se refere ao planejamento familiar, assim como garantir capacidade jurídica idêntica à do sexo masculino.

A FecomercioSP acredita que qualquer forma de se destacar uma classe, raça ou sexo tende a fomentar a diferenciação dos gêneros, e não igualá-los, como objetiva em tese a proposta. O caso é semelhante ao re-

cente projeto de lei que visava instituir no rol de feriados nacionais o Dia de Zumbi dos Palmares, e não prosperou.

Vale destacar que atualmente o Brasil conta com 13 feriados, que coloca o País em sétimo lugar no mundo em quantidade de feriados em um ano, segundo apurou a consultoria americana Mercer, em 2014. Estimativas da FecomercioSP divulgadas no início do ano apontam que o comércio varejista brasileiro deve perder R\$ 10,5 bilhões em 2017 em decorrência de feriados nacionais e pontes.

Por tudo isso, em que pese a louvável iniciativa, a Federação é contrária à aprovação do projeto em questão, por representar ameaça de mais prejuízos à economia nacional e, em especial, a todo o empresariado, e realizará manifestação à relatora do projeto na Comissão de Cultura com a sua posição. [&]



### pág. 02 “LOBBY”

PEC cria regras para agentes de representação de interesses



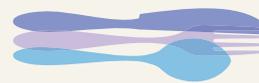
### pág. 03 TRABALHO

Proposta sobre dispensa arbitrária não deve prosperar



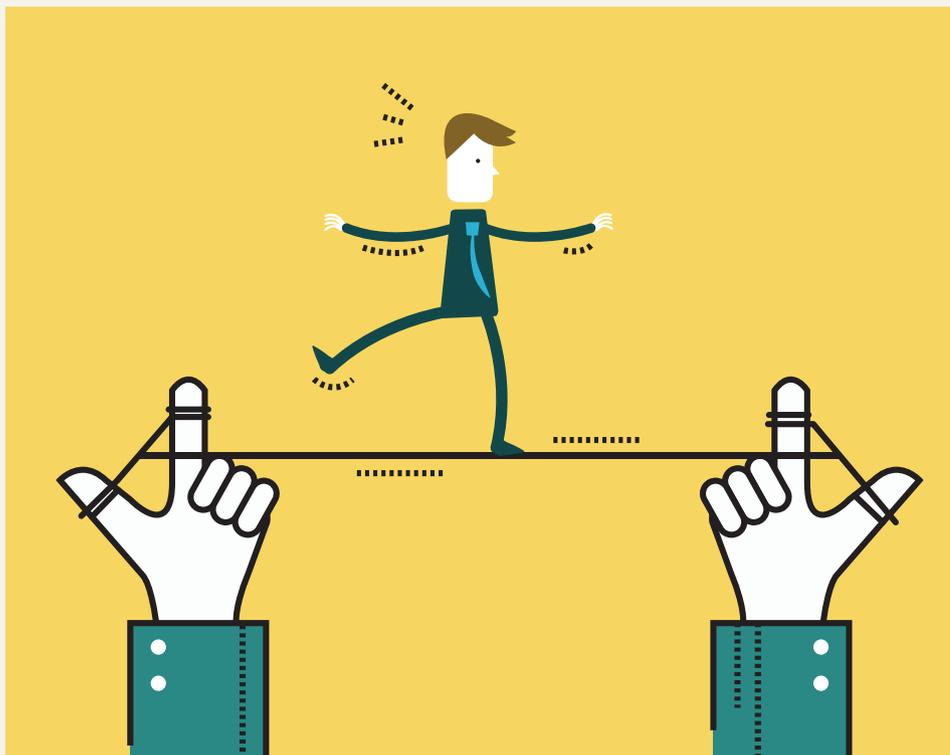
### pág. 04 PAT

Expansão do Programa de Alimentação do Trabalhador



# REGULAMENTAÇÃO PARA TEMA POLÊMICO

PEC PRETENDE COMBATER “LOBBY” ILEGAL CRIANDO REGRAS PARA REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES PERANTE O PODER PÚBLICO



Um tema que levanta muita polêmica há décadas, a defesa de interesses no Poder Público, conhecido como *lobby* (ou *lobby* institucional), é objeto da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 47/2016, que tramita no Senado.

Assinado por 29 senadores, a PEC pretende incluir na Constituição Federal o artigo 38-A, que estabelece regras para a atuação dos lobistas. De acordo com a PEC, estes passam a ser denominados de “agentes de representação de interesses”. A atividade poderá ser desempenhada por pessoa física ou jurídica.

Tais agentes deverão contar com identificação própria, concedida pela entidade pública credenciadora, para ter livre acesso às instalações físicas, bem como conhecimento formal do andamento das matérias de seu interesse. No Legislativo, poderão ter o direito de se manifestar nas comis-

sões e apresentar emendas a projetos. No Executivo, poderão ser recebidos por ministros, secretários, prefeitos, governadores e presidente.

A PEC estabelece também proibições e responsabilidades a esses profissionais. Eles não poderão oferecer ou promover vantagens financeiras, favores ou qualquer outro tipo de recompensa a agentes públicos. A PEC equipara o lobista a um funcionário público, permitindo que ele seja responsabilizado por atos de improbidade administrativa, ficando sujeito a ações penais, civis e administrativas.

A ideia é separar o joio do trigo: punir a atividade ilegal e criminosa e criar condições para que o *lobby* institucional, legal e regulamentado possa contribuir de forma positiva para as ações de todos os níveis governamentais (municipal, estadual e federal), dos três Poderes (Executivo, Legislativo

e Judiciário) e instituições como a Advocacia Pública, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

Nesse sentido, a regulamentação do *lobby* segue a tendência da prática de *compliance* (aprovada no Brasil por meio da Lei nº 12.846/2013), pela qual as entidades e as empresas devem agir de acordo com uma regra sustentada em princípios éticos.

Vale ressaltar que o *lobby* já foi regulamentado em outros países, na ideia de fortalecer a cultura democrática, concedendo o direito de petição aos cidadãos. Nos Estados Unidos, por exemplo, onde a atividade é regulamentada, os lobistas são contratados por empresas, sindicatos, grupos organizados e pessoas físicas.

Levando em conta a importância da questão e tendo em vista que a iniciativa está de acordo com o que estabelece a Constituição Federal (CF), a FecomercioSP apoia a PEC nº 47/2016, por considerá-la de interesse dos sindicatos filiados. Segundo a Entidade, embora a CF já ofereça garantias como o direito a petição prevista no inciso xxxiv a, do artigo 5º, a PEC é mais um instrumento importante para regulamentação da matéria.

A proposta está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e aguarda a designação do relator. Para ser aprovada, a PEC precisará de 49 votos favoráveis entre os 81 senadores. Depois da aprovação, o texto ainda terá que passar pela tramitação na Câmara dos Deputados.

## OUTRAS PROPOSTAS

Cabe ressaltar que existem outros projetos tramitando tanto no Senado como na Câmara dos Deputados que abordam a mesma questão. Dois deles se assemelham mais à proposta da PEC nº 47/2016.

Um deles é o Projeto de Lei (PL) do Senado nº 336/2015, que foi apresentado pelo senador Walter Pinheiro (PT/BA). Outro é o PL da Câmara nº 1.202/2007, de autoria do deputado Carlos Zarattini (PT/SP). [6]

# PROTEÇÃO CONTRA DISPENSA ARBITRÁRIA

PARA ASSESSORIA TÉCNICA DA FECOMERCIO-SP, PROPOSTA EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA SOBRE A QUESTÃO É CONFUSA E NÃO DEVE SER APROVADA



Com a intenção de proteger o empregado contra a demissão arbitrária ou sem justa causa, o deputado federal Laércio Oliveira (PSDB/SE) apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 414/2008, que tem por objetivo regulamentar o artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal (CF)

Alega o autor na justificativa da proposta que o texto constitucional parece contraditório, uma vez que causa a impressão de querer ressuscitar o extinto instituto da estabilidade no emprego e, ao mesmo tempo, prevê uma indenização compensatória na hipótese de despedida arbitrária ou sem justa causa.

A assessoria técnica da FecomercioSP entende que o texto constitucional deixou claro sua intenção de instituir uma proteção relativa da relação de emprego, apontando apenas duas exceções: a vedação de dispensas arbitrárias de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) e da gestante. Em outro artigo, a Constituição instituiu outras situações de proteção, como é o caso do dirigente sindical. Ficou, assim, à lei complementar, se assim entender o legislador, a inclusão nessa vedação de outras situações ou categorias de empregados.

Para a assessoria técnica, a redação do Projeto nº 414/2008 confunde a dispensa mo-

tivada com a despedida arbitrária. Segundo o parecer, uma proposta de lei complementar com o objetivo de regulamentar o artigo 7º, inciso I, da CF, deveria detalhar as situações em que o empregador fica autorizado a promover a dispensa do empregado – ou seja, quando comprovada a existência de motivo técnico, econômico ou financeiro. E para os casos de dispensa arbitrária, que não se enquadrem nessas definições, deveria fixar valor da indenização compensatória em cada situação ou o critério/porcentual de cálculo dessa indenização. Pela falta de tais elementos, a FecomercioSP é contrária à aprovação do projeto. [&]

# PODE EXPORTAR



## Com o Certificado de Origem da FecomercioSP, fica muito fácil.

Quando chega o momento de expandir os horizontes dos seus negócios, quanto mais simples, melhor. Então, não dá para perder tempo com burocracias desnecessárias. A FecomercioSP emite o Certificado de Origem para o seu produto na hora. Não demora, é garantido e agora tem preço especial para a sua empresa exportar mais. Para mais informações, entre em contato pelo site <http://www.programarelaciona.com.br/beneficios-certificado-origem.php> ou pelos telefones (11) 3254-1652 ou (11) 3254-1653 (Unidade São Paulo) e (13) 2101-2889 (Unidade Santos).

Certificado de Origem da FecomercioSP. O jeito rápido, prático e mais barato de exportar.



# EXPANSÃO DO PAT EM DISCUSSÃO

PROPOSTA QUER INCLUIR NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT) AS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS MODALIDADES DE LUCRO PRESUMIDO E NO SIMPLES NACIONAL

Apresentado pelo deputado Marinaldo Rosendo (PSB/PE), o Projeto de Lei (PL) nº 5.491/2016 tem como objetivo permitir que empresas enquadradas nas modalidades Lucro Presumido e no Simples Nacional possam deduzir do Imposto de Renda (IR) devido, a título de incentivo fiscal, os valores gastos com Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 05/1991.

Na justificativa da proposta, o autor destaca a importância do PAT como uma iniciativa bastante eficaz do Estado Brasileiro que objetiva garantir saúde e bem-estar ao trabalhador. Mas ressalta: “A redação legislativa atual restringe o aproveitamento desse benefício a empresas tributadas pelo Lucro Real, retirando de sua abrangência as micros e pequenas empresas e as empresas de Lucro Presumido. No caso das micros e pequenas empresas, vale ressaltar que elas são responsáveis por aproximadamente 84% dos empregos no País, sendo substancial a restrição. Na verdade, a esmagadora maioria dos trabalhadores brasileiros está excluída da política pública”.

Com sua proposta, o deputado acredita que os dois lados envolvidos ganham. “Para os trabalhadores, a proposição trará mais saúde e bem-estar. Para as empresas, trará ganho em segurança e produtividade”, justificou o autor do PL.

O PAT foi criado com o objetivo de melhorar, prioritariamente, as condições nutricionais e a qualidade de vida dos trabalhadores de baixa renda (aqueles que ganham até cinco salários mínimos mensais), tendo como unidade gestora o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho



da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Vale lembrar que a discussão sobre a expansão do PAT foi iniciada em 2008 pela Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador (CTPAT). Em 2012, as bancadas patronal e de empregados contrataram o Dieese para elaborar um estudo viabilizando a expansão do programa. O relatório final foi apresentado em dezembro do ano seguinte, com propostas de três projetos de lei: os dois primeiros para incluir no PAT as empresas enquadradas como Lucro Presumido e Simples Nacional, e o terceiro estipulando que o limite de 4% de incentivo fiscal do PAT fosse exclusivo e não cumulativo com outros benefícios. Além dessas medidas, foi elaborada proposta de regulamentação do PAT por intermédio de uma portaria do Ministério do Trabalho.

Apresentadas na 48ª reunião do CTPAT, em dezembro de 2013, somente em janeiro de 2016, após a realização da 52ª reunião, em 18 de novembro de 2015,

a bancada do governo encaminhou aos membros das bancadas patronal e de empregados suas considerações na forma de uma proposta alternativa.

As conclusões de um estudo comparativo entre as duas propostas foram apresentadas na reunião do CTPAT realizada em dezembro de 2016. Nessa reunião, as bancadas patronal e de empregados concordaram em retirar da proposta os aspectos que se referiam à extensão do PAT a empresas de Lucro Presumido e a optantes pelo Simples, bem como a da exclusividade (e não cumulatividade) do incentivo fiscal de 4%, entendendo que essas questões poderão ser encaminhadas de uma forma melhor pela via legislativa. A bancada do governo solicitou prazo até março, por ocasião da próxima reunião da CTPAT (pré-agendada para o dia 16/3/17) para se manifestar a respeito.

Diante desse panorama, e considerando que a proposta vai ao encontro das sugestões apresentadas no sentido de se expandir o programa, a FecomercioSP se posiciona favoravelmente à aprovação do PL nº 5.491/16. [&]



Senac Sesc FECOMERCIO SP

Aqui tem a força do comércio

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE ABRAM SZAJMAN • SUPERINTENDENTE ANTONIO CARLOS BORGES • COLABORAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA • COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO TUTU • DIRETOR DE CONTEÚDO ANDRÉ ROCHA • EDITORA IRACY PAULINA • FALE COM A GENTE PUBLICACOES@FECOMERCIO.COM.BR RUA DOUTOR PLÍNIO BARRETO, 285 • BELA VISTA • 01313-020 • SÃO PAULO – SP • www.fecomercio.com.br